PROCESSO N° 028/2026
PROCEDIMENTO N° 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

CONTRATO N° 031/2026

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Henrique Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **OLIVEIRA & CARVALHO MAGAZINE LTDA**, com sede na Av. Prof Joao Menezes, N° 489, Bairro Centro, São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.454.500/0001-27, neste ato representado por seu socio administrador a Sra. Iranara Carvalho de Oliveira, CPF n.º 049.591.963-27, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI , do Pregão Eletrônico nº 009/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 028/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Bonfim do Piauí – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 028/2026, Procedimento nº 009/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 028/2026, Procedimento nº 009/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos municipais: FPM / FME / FMS / FMAS / QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar dos serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 359.765,60 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí -PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Bola Futebol Campo	UND	180	R$ 189,99	R$ 34.198,20
2	Bola Futebol Campo — liga nacional	UND	50	R$ 119,51	R$ 5.975,50
3	Bola de futebol Infantil	UND	60	R$ 79,39	R$ 4.763,40
4	Bola de Futebol Society	UND	50	R$ 120,32	R$ 6.016,00
5	Bola de Futsal	UND	550	R$ 185,38	R$ 101.959,00
6	Bola de Futsal Infantil	UND	60	R$ 113,54	R$ 6.812,40
7	Bola de Basquete	UND	15	R$ 109,26	R$ 1.638,90
8	Bola de Basquete Infantil	UND	15	R$ 136,22	R$ 2.043,30
9	Bola do Handebol Masculino	UND	15	R$ 161,99	R$ 2.429,85
10	Bola de Handebol Feminino	UND	15	R$ 105,97	R$ 1.589,55
11	Bola de Vôleibol	UND	25	R$ 183,50	R$ 4.587,50
12	Bola de Vôlei de Praia	UND	15	R$ 143,00	R$ 2.145,00
13	Bomba para encher bola	UND	20	R$ 63,16	R$ 1.263,20
14	Cone Grande/Médio/Pequeno	UND	60	R$ 14,52	R$ 871,20
15	Cone Chapéu Chinês	UND	60	R$ 8,50	R$ 510,00
16	Colete individual	UND	350	R$ 35,48	R$ 12.418,00
17	Calção individual	UND	350	R$ 17,49	R$ 6.121,50
18	Rede de Basquete	UND	10	R$ 63,96	R$ 639,60
19	Rede de Futebol Campo – Par	UND	30	R$ 243,59	R$ 7.307,70
20	Rede de Futsal – Par	UND	80	R$ 175,90	R$ 14.072,00
21	Rede de Vôleibol	UND	15	R$ 178,70	R$ 2.680,50
22	Rede Futebol Society-Par	UND	10	R$ 206,83	R$ 2.068,30
23	Apito	UND	50	R$ 27,81	R$ 1.390,50

24	Bandeirinha para futebol	UND	30	R$ 65,11	R$ 1.953,30
25	Jogo de Cartões Oficial	UND	50	R$ 20,43	R$ 1.021,50
26	Placar de Mesa	UND	20	R$ 177,86	R$ 3.557,20
27	Escada Agilidade	UND	15	R$ 149,18	R$ 2.237,70
28	Tatame	UND	50	R$ 19,00	R$ 950,00
29	Caneleira	UND	80	R$ 56,57	R$ 4.525,60
30	Colcheira	UND	30	R$ 48,40	R$ 1.452,00
31	Meião de Futebol Par	UND	300	R$ 31,70	R$ 9.510,00
32	Meião de Futebol Infantil Par	UND	300	R$ 22,07	R$ 6.621,00
33	Joelheira	UND	50	R$ 59,58	R$ 2.979,00
34	Luvas Futebol	UND	180	R$ 53,20	R$ 9.576,00
35	Bambolê	UND	200	R$ 10,97	R$ 2.194,00
36	Colchonete	UND	300	R$ 63,86	R$ 19.158,00
45	Troféu 104 cm	UND	10	R$ 1.329,65	R$ 13.296,50
46	Troféu 117 cm	UND	10	R$ 835,91	R$ 8.359,10
47	Troféu 129 cm	UND	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00
48	Troféu 194 cm	UND	10	R$ 1.667,61	R$ 16.676,10
50	Troféu 174 cm	UND	10	R$ 1.426,85	R$ 14.268,50
51	Medalha 55mm bronze	UND	300	R$ 6,46	R$ 1.938,00
52	Medalha 55mm Prata	UND	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
53	Medalha 55mm Ouro	UND	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
54	Medalha 40mm Bronze	UND	300	R$ 4,97	R$ 1.491,00
55	Medalha 40mm Prata	UND	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
56	Medalha 40mm Ouro	UND	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL					R$ 359.765,60

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão

consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí - PI, 21 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315

PAULO HENRIQUE RIBEIRO
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
IAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Data: 22/07/2026 09:08:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OLIVEIRA & CARVALHO MAGAZINE LTDA
CNPJ 31.454.500/0001-27

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____